

Presidente

Secretária

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO, REALIZADA NO DIA 20 DE ABRIL DE 2015, NA SALA DE REUNIÕES DO MUNICÍPIO DE LAMEGO

PRESENCAS

Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Lopes e os senhores Vereadores Manuel António Rebelo Ferreira, José Correia da Silva, Armínio José Teixeira Mendes, Andrea Sofia Monteiro Santiago, Jorge Guedes Osório Augusto e Isolina Augusta Rodrigues Guerra.

AUSÊNCIAS

Não se verificou qualquer ausência.

SECRETARIOU

Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

ABERTURA (COD 02)

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião às nove horas e trinta minutos e deu, de imediato, início ao período antes da ordem do dia, dando a palavra aos senhores Vereadores.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

RELIGIÃO (COD. 54)

O senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento ao executivo do teor do ofício n.º 117, datado de 7 de abril de 2015, emanada Santa Casa da Misericórdia de Lamego, agradecendo a colaboração e apoio do Município de Lamego prestados nas Solenidades da Semana Santa, facto que muito contribuiu para o esplendor e prestígio de uma tradição religiosa cumprida anualmente na Semana Santa.

Deliberado: O Executivo tomou conhecimento.

EDUCAÇÃO (COD. 20)

O senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento ao Executivo do teor do e-mail, datado de 10 de abril de 2015, emanado da CCRDN, referindo que na sequência da reunião do Conselho Regional do Norte, remetem o documento “mapeamento dos investimentos em infraestruturas da educação do pré-escolar e dos ensinos básico e secundário” – Eixo Prioritário 8.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

TUTELA (COD. 64)

O senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento ao Executivo do teor do ofício n.º 7561, datado de 7 de abril de 2015, emanado da Direção de Finanças de Viseu e remetido à empresa Lamego Renova, S.A., dando conhecimento da conclusão da ação inspetiva.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

PAGAMENTOS (COD 45)

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo da listagem mensal das despesas autorizadas no mês de março de 2015.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** lembrou ao senhor Presidente que os serviços da DFP deveriam enviar, juntamente com esta listagem, a listagem dos pagamentos efetuados, tal como já tinha sido acordado em anterior reunião.

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** solicitou os seguintes esclarecimentos sobre alguns aspetos da listagem mensal das despesas autorizadas em março de 2015, que se transcrevem: *“Sobre o ponto 622, o montante atribuído a Cabral & Cabral Audiovisuais, a que se deve? Não existe já um serviço camarário, designado lamego digital, que faz a conceção e desenvolvimento de cartazes e mupies para o Município?*

Relativamente ao ponto 652 Alproder a descrição da despesa está incorreta.

Quanto ao ponto 684, aquisição de material para uma obra na freguesia de Valdigem, qual o critério para este fornecimento de material? Está a cumprir-se a regra da periodização das obras das Juntas de Freguesia, que o senhor Presidente em janeiro concertou com os senhores Presidentes de Junta?”

Presidente

Secretária

O senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** solicitou ao senhor Presidente a possibilidade de lhe ser facultada cópia do contrato para aquisição da nova viatura a que se refere a requisição 812, expressa na listagem.

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu os senhores Vereadores que o espaço Lamego Digital é o espaço internet e que efetua serviços de origem interna, como por exemplo cartazes das atividades desportivas e outras iniciativas do Município, através dos funcionários Tânia Jerónimo e Emanuel Peixoto. Por outro lado, por vezes, torna-se necessário recorrer a serviços externos, como foi o caso concreto para o desenvolvimento dos desdobráveis referentes à Semana Santa. Em relação ao ponto 652, trata-se de um lapso de transcrição do assunto que será corrigido. Quanto ao ponto 684, as regras e prioridades definidas estão a ser cumpridas e esta despesa refere-se a materiais para obras executadas por administração direta pelos serviços do Município nas freguesias. Quanto à aquisição da nova viatura da presidência, a mesma já foi feita, por troca por uma viatura peugeot que veio da empresa LamegoConvida e a viatura chegará dentro de alguns dias. O atual Mercedes da presidência será objeto de troca por uma viatura operacional, possivelmente uma pick-up muito necessária ao serviço de águas e também ao parque biológico.

ORDEM DO DIA

01-ASSUNTO: ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE ABRIL DE 2015 (COD 03)

Presente à reunião, para deliberação, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 13 de abril de 2015, cuja leitura foi dispensada, por unanimidade, em virtude de o texto ter sido fornecido a todos os membros da Câmara Municipal e o seu conteúdo ter sido aprovado em minuta.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

02-ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE GESTÃO DO ANO ECONÓMICO DE 2014 (COD 27)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 379/27/2015 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que surge no seguimento da informação n.º 1597/2015, do Chefe da Divisão de Finanças e Património, e em conformidade com o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, referindo que foram elaborados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2014, perspetivando o controlo

Presidente

Secretária

político da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da mencionada lei, o controlo jurisdicional do Tribunal de Contas e o controlo administrativo de verificação da legalidade, por parte dos órgãos de tutela da Administração Central.

Assim propõe-se:

- a) A aprovação dos documentos de prestação de contas e relatório de gestão do ano económico de 2014, por parte da Câmara Municipal, conforme o disposto da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) A aprovação do segundo relatório de execução do plano de ajustamento financeiro (PAF), por parte da Câmara Municipal, conforme decorre do disposto do artigo 5.º do DL n.º 38/2008, de 7 de março e do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do DL n.º 43/2013, de 21 de agosto;
- c) A aprovação da proposta de aplicação de resultados, que faz parte integrante do relatório de gestão;
- d) Nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estes documentos sejam apreciados e votados pela Assembleia Municipal.

O senhor **Presidente da Câmara** tinha convocado, para estar presente neste ponto da ordem de trabalhos, o senhor Revisor Oficial de Contas do Município de Lamego, Dr. José Alberto Lima, a fim de prestar possíveis esclarecimentos sobre este assunto, o que efetivamente aconteceu, tendo as dúvidas, que foram suscitadas pelos senhores Vereadores, sido esclarecidas.

Após discussão sobre a análise destes documentos, o senhor Presidente da Câmara colocou, de imediato, o assunto à votação.

Deliberação: A proposta foi reprovada, com três votos a favor do senhor Presidente da Câmara e dos senhores Vereadores José Correia da Sila e Andrea Sofia Monteiro Santiago, e quatro votos contra do senhor Vereador Jorge Guedes Osório Augusto e dos três senhores Vereadores do Partido Socialista, tendo sido proferidas as declarações de voto que se seguem.

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto: *“O Relatório e Contas, para além de verificar a conformidade entre os dados apresentados no Orçamento e a sua prática e/ou execução, também tem como objetivo aferir se os montantes afetos a determinadas prioridades resultaram, se as apostas foram as mais adequadas e as melhores e se as opções de investimento foram as mais corretas. No fundo, trata-se de realizar uma análise e reflexão sobre o desempenho do executivo.*

Neste sentido, o Relatório de 2014 mostra, com algumas pequenas nuances, o que temos vindo a dizer relativamente aos relatórios de contas e gestão dos anos anteriores. Nota-se bem a grande dificuldade deste executivo conseguir manter alguma sustentabilidade e racionalidade no exercício das contas municipais. Dificuldade esta que nos tem preocupado e preocupa, pois os valores apresentados revelam os impedimentos de natureza financeira com que a Câmara efetivamente se tem confrontado.

E a dificuldade apresentada não reside só nos investimentos e nas prioridades que foram realizadas, mas na falta de visão e de rumo equilibrado em consonância com as possibilidades e as reais potencialidades do município.

Face às exigências e aos constrangimentos que o PAEL e o SF nos colocam, os últimos orçamentos e, nomeadamente, o do ano anterior, têm sido mais realistas e menos inflacionados.

Contudo, mesmo apesar dos condicionalismos impostos, este Relatório de contas continua a revelar que o executivo tem utilizado o endividamento como recurso financeiro alternativo e compensatório, à falta de outros meios de financiamento, e demonstra também que tem tido pouco cuidado com o equilíbrio sustentado no que diz respeito à relação entre as receitas e as despesas.

A verdade é que, embora as transferências correntes obtidas pelo município, através do Orçamento de Estado, tenham aumentado em quase dois milhões de euros, mais 9% do que era previsto; apesar do aumento das receitas tributárias e dos montantes indicados como canalizados para investimentos; de as receitas fiscais e as taxas e impostos municipais não terem baixado; a execução orçamental é pior do que a obtida no ano passado, passando de 87% para 79%. As receitas totais diminuíram aproximadamente 1 milhão e trezentos mil euros, cerca de 5,6%.

Este dado merece toda a atenção e reflexão, porque demonstra o empobrecimento dos lamecenses e das suas famílias, o êxodo dos lamecenses para os grandes centros urbanos do litoral, deixando de criar riqueza na sua terra; uma redução da produção das poucas empresas que ainda temos, verificando-se um retrocesso na capacidade económica do Concelho.

Um aspeto que é também importante e que nos deve preocupar é a forte redução das receitas arrecadadas por via dos impostos indiretos. Esta diminuição expressa a debilidade do tecido empresarial do nosso concelho, que é preciso dinamizar e animar como forma de criar emprego e riqueza.

Em algumas situações, é apresentada a internalização das atividades desenvolvidas pela Lamego Convida no Município como a causa do aumento de despesas com pessoal e

Presidente

Secretária

aquisição de bens e serviços. Numa primeira análise, é aceitável e razoável esta explicação. Contudo, esperamos que esta explicação seja balizada no tempo e não sirva como uma forma de desresponsabilização, ou para camuflar decisões de outra natureza. Numa análise comparativa relativamente ao serviço da dívida no final do ano de 2013, que ultrapassava 1 milhão de euros, em 2014 constatamos que este serviço da dívida passa para aproximadamente 3 milhões e 500 mil euros. Assim, devemos continuar a ter cuidados redobrados com a gestão da dívida do município, em todos os domínios, introduzindo maior rigor e exigência. Cuidados ao nível dos compromissos, reduzindo a sua incidência, ao nível da dívida bancária, que ronda os 23.186.750.22, bem como na dívida aos fornecedores de 8.108.072.45 euros, que mesmo integrando o valor de 4.780.709 de euros da dívida à ATMAD, é elevada, podendo andar muito perto dos 5 milhões de euros.

É apontado o valor de 26.514.113 euros de endividamento total do município. Todavia, este valor é neste momento meramente indicativo e intercalar, uma vez que só futuramente, com a consolidação das contas, saberemos concretamente qual o real e verdadeiro montante da dívida total. É que este valor não consagra as participações do Município em entidades societárias, nomeadamente aquelas que mais vão contribuir para o aumento daquele montante, nomeadamente as participações na Lamego Renova, nas Águas de Trás os Montes e Alto Douro, na Lameurbe, entre outras. Assim, estamos em crer que, quando todas estas contas forem apuradas, a dívida poderá rondar os 55 milhões de euros.

Assim, o executivo deve fazer um esforço no sentido de não deixar aumentar o endividamento, nem deixar derrapar a despesa para níveis superiores, sob pena de medidas mais gravosas e penalizadoras poderem surgir, com a inevitável adesão ao FAM.

O Relatório inclui o custo de rendas referentes ao ano de 2014, relativas à Lamego Renova, SA e referentes ao "Contrato de Arrendamento" do pavilhão multiusos. Ora, esta prática merece-nos as maiores dúvidas quanto à sua legalidade. Não só porque são conhecidas as nossas reservas quanto ao contrato de arrendamento com a data de 30.09.2014 entre a Lamego Convida, EEM e a Lamego Renova, SA, o qual foi "reprovado" em reunião de Câmara em 01.12.2014, mas ainda pelo despacho do Presidente de 16 de janeiro de 2015 que autorizou o pagamento dessas rendas. Assim, não se compreende este pagamento, porquanto o mesmo não foi autorizado pela Câmara, independentemente de outras Entidades.

Presidente

Secretária

Por tudo isto, o meu voto é contra. Um voto de matriz política, porque este Relatório traduz uma gestão baseada em prioridades das quais discordamos e nas quais não nos revemos.

Este voto contra é, pois, o resultado lógico de uma posição política, que tem sido assumida desde o início do nosso mandato e que sempre desconfiou e se opôs às opções políticas e formas de atuação desta Coligação PSD e CDS-PP que tem governado o nosso Concelho.”

O senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Após a análise dos documentos de Prestação de Contas do Município de Lamego nomeadamente o seu Relatório e Contas de 2014 temos a salientar os seguintes pontos: o pagamento das rendas dos meses de outubro a dezembro de 2014 à Lamego Renova, S.A. (LR), a dívida em litígio às Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro (ATMAD) e o endividamento do Município.*

Sobre o primeiro lembramos, e conforme é referido no Relatório e Contas de 2014, que no dia 01 de dezembro de 2014, em sessão extraordinária da Câmara Municipal, foi reprovada as contas de Liquidação da empresa municipal Lamego Convida nomeadamente, o Contrato de Arrendamento do Centro Multiusos de Lamego.

No seguimento desta deliberação, a Assembleia Municipal, em sessão de 19 de dezembro de 2014, recomendou à Câmara Municipal que diligenciasse no sentido de promover a dissolução da LR e a internalização de todo o seu equipamento e o respetivo contrato de financiamento.

Em reunião do executivo camarário do mês de fevereiro obteve-se a informação de que, por despacho do senhor Presidente da Câmara de 16 de janeiro de 2015, o Município assumiu a posição contratual do contrato de arrendamento do Multiuso com a Lamego Renova e de que lhe foram pagas as rendas dos meses de outubro, novembro e dezembro do ano anterior.

Para além do desrespeito pelas decisões dos órgãos autárquicos do Município que não aceitaram a internalização desse contrato e por se recear que os mesmos ferissem a legalidade, foi solicitado aos serviços jurídicos camarários parecer sobre a legitimidade desses pagamentos. O parecer jurídico sobre este assunto foi-nos transmitido em 04 de março do corrente ano e, na opinião dos juristas, dever-se-ia aguardar a pronúncia/decisão do Tribunal de Contas.

Como os documentos apenas foram entregues nesse Tribunal em 29 de janeiro deste ano, quase dois meses após a deliberação do executivo, esta entidade ainda não se pronunciou.

Presidente

Secretária

Face ao que antecede e no seguimento da votação de discordância das contas de liquidação da Lamego Convida e da integração do contrato de arrendamento do Multiuso nas contas Municipais por impossibilidade legal, assumida na reunião de 1 de dezembro de 2014, associado ao pagamento de rendas à Lamego Renova de um contrato não viabilizado pelo executivo camarário, reforça a nossa convicção de que não podemos alterar a posição que assumimos nessa reunião.

Alerta-se também para a diferença existente entre o valor dos contratos de suprimento feitos pela Lamego Convida à Lamego Renova no valor de 2.877.057 € e cujo valor deveria de reverter na totalidade para o Município constando neste relatório apenas 2.325.570 €

No que se refere à dívida em litígio com a ATMAD esta resulta do não pagamento da fatura e juros de mora dos valores mínimos garantidos e da não aceitação dos valores acima da tarifa do Fundo de Equilíbrio Tarifário. A agravar este valor, acresce a decisão do senhor Presidente da Câmara, de agosto do ano transato, de suspender todos os pagamentos à ATMAD no fornecimento de água e tratamento de efluentes a partir de fevereiro de 2014, ascendendo a dívida em 31 de dezembro de 2014 a 4.780.709,65 € e em março deste ano a 5.973.840,11 €.

Recorda-se que na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 14 de novembro de 2014, o senhor Presidente referia e cito-o "... o gaudio com que os senhores Vereadores apreciavam os quatro milhões de euros de consumos mínimos, que se tem da dívida das Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, que se encontra em litígio judicial ... e o Município ser obrigado a recorrer ao Fundo de Apoio Municipal (FAM), realçando, não lhe parecer que este possa ser um anseio de qualquer político sério amigo do seu município." Mais uma vez o senhor Presidente confundiu palavras e conceitos bem como fez interpretações e juízos erróneos sobre os Vereadores que discordam das suas análises. Confundiu preocupação com a dívida do Município, com gaudio e baralhou político sério, com políticos prudentes e sensatos. E infelizmente tinha-se razão quando apresentamos as nossas preocupações, conforme se verifica pelos diversos documentos produzidos pelos serviços camarários. E são esses serviços que presentemente recomendam que se efetue, pelo menos, o pagamento da faturação da compra da água consumida e o mesmo volume de tratamento de efluentes do saneamento pelo tarifário FETA.

Conforme indica a Divisão de Finanças e Património, a manter-se a decisão de não pagamento das faturas, o valor no final do ano poderá atingir os 7.500.000 € o que poderá ter um impacto muito negativo nas contas do Município, nomeadamente no Plano de Ajustamento Financeiro (PAF). Como bem o sabe, nem o anterior governo nem o atual

aceitaram negociar as tarifas FETA e quanto aos consumos mínimos, este governo já demonstrou pretender mante-los quando da implementação da reorganização do setor das Águas.

Acreditar que os Tribunais nos venham a dar razão e eventualmente reduzir a dívida, é esquecer o artigo 87 da Lei do Orçamento do Estado para 2015 que refere " As autarquias que tenham dívidas vencidas às entidades gestoras de sistemas multimunicipais de abastecimento de água ... devem apresentar àquelas entidades, no prazo de 60 dias, um plano para a sua regularização com vista à celebração de um acordo de pagamentos que não exceda um prazo superior a cinco anos". Salvo melhor opinião, o Município de Lamego está nesta situação e quando nem o Governo do seu partido aceita a anulação da dívida, isto sugere uma decisão de indeferimento dos tribunais. Por isso, não seremos nós que queremos recorrer ao FAM, mas sim o responsável por estas decisões e por este tipo de gestão.

Lembra-se ainda que embora o município não liquide as faturas do fornecimento da água e saneamento apresentadas pela ATMAD, tem exigido o pagamento desses serviços aos seus munícipes. Será esta posição, uma política correta e defensora do interesse do Município e dos seus habitantes?

Quanto ao endividamento do Município este ascendia em 31 de dezembro de 2014 a 23.186.750,22 €. Se lhe acrescentarmos a importância da dívida da ATMAD, esta somará um total de 27.967.459,87 €, valor que se poderá tornar preocupante quando do cálculo da dívida consolidada da autarquia em junho ou seja, quando se integrarem na dívida do Município as das empresas participadas e outras, nomeadamente a Lamego Renova e Lameurbe.

Pelas razões anteriormente referidas, não aprovamos os documentos de prestação de contas e relatório de gestão do ano económico de 2014 e recomendamos que:

- Se efetuem os pagamento da faturação da compra da água consumida e o mesmo volume de tratamento de efluentes do saneamento pelo tarifário FETA, conforme proposto pelos serviços;*
- Sejam seguidas as recomendações sobre a Contenção de Despesa expressas no Relatório de execução Anual – PAF;*
- Se reduzam de forma substancial as dívidas que não banco, pois estas sofreram um aumento de 142%, conforme refere o Dr.º Alberto Lima - ROC no seu parecer de auditor externo;*
- O Município acione os procedimentos considerados necessários para eliminar as reservas apresentadas pelo ROC, no seu Certificado Legal de Contas;*

- *Ao Dr.º Alberto Lima se enviem os nossos agradecimentos pela qualidade e rigor ostentados nos documentos;*
- *Os documentos sejam remetidos ao Tribunal de Contas até 30 de abril, nos termos da lei.”*

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** proferiu a seguinte declaração de voto: *“A minha votação sobre os documentos que estamos a apreciar, nomeadamente o Relatório de Contas do Município referente a 2014, prende-se com as seguintes observações:*

1- A minha participação enquanto Vereador em exercício a tempo inteiro no Executivo, terminou no dia 09 dezembro 2014, data a partir da qual passei a incluir o Executivo como simples Vereador, sem qualquer Pelouro, estando somente presente às reuniões de Câmara.

2- Análise Geral - como já havia anteriormente referido, o Município encontra-se numa situação de excessivo endividamento, o que deve corrigir, porquanto caso não o faça só estará a prejudicar o desenvolvimento do Concelho, porquanto iremos ficar limitados a aceder a novas candidaturas ao novo Quadro Comunitário de Apoio - NORTE 2020, e ao desenvolvimento das nossas Freguesias, sobretudo do meio rural.

Torna-se imperioso refletir com acrescido rigor, qual a importância e prioridade das despesas a assumir antes de as contrair.

Uma nota quanto ao recurso, na minha opinião um pouco excessivo, da rubrica “outros” em questões de despesas, porquanto em algumas dessas rubricas as despesas incluídas em “ outros” assumem 40% a 50% do valor global. Não colocando qualquer dúvida nas despesas aí contabilizadas, parece-me um valor percentual excessivo, face ao valor global da rubrica.

Por último, levantam-se-me algumas dúvidas legais quanto à dívida acumulada às ATMAD (Águas de Trás os montes e Alto Douro) no que se refere à água paga pelos Municípios ao Município e que este não pagou, por despacho do senhor Presidente, e agora encontra-se refletida no relatório de contas.

3- Aquando da entrega do despacho do senhor Presidente, em 09 dezembro 2014, através do qual me foram retirados os pelouros e conseqüente demissão de Vereador a tempo inteiro, foi-me pessoalmente dito pelo senhor Presidente que havia 2 motivos principais que estiveram na base dessa tomada de decisão, a saber:

a) porque havia levantado dúvidas aquando da “deteção” em junho de 2014 da atribuição dos suprimentos, no valor de aproximadamente 2,8 milhões de euros feitos pela Lamego Convida, EEM à Lamego Renova, SA;

b) porque na reunião de Câmara de 01 dezembro 2014, não havia votado favoravelmente a proposta nº 595/22-A/14, apresentada a votação e referente ao processo de dissolução da Lamego Convida, EEM, não aprovando assim o Contrato de Arrendamento celebrado entre a Lamego Convida, EEM e a Lamego Renova, SA , no valor de aproximadamente 26 milhões de euros, por 22 anos, onde se inclui um valor de IVA de 4,8 milhões de euros.

4- Hoje mantenho, e de forma reforçada, as mesmas posições e pelos seguintes motivos:

a) Os suprimentos entretanto identificados e nunca aprovados pela Câmara e/ou Assembleia Municipal nem Tribunal de Contas, foram então justificados como uma “emergência” e para salvaguarda de um bem público, devendo ser reembolsados num curto prazo. Podemos agora verificar que se pretende transformar esses suprimentos num empréstimo, sem qualquer prazo, contrariando assim as várias opiniões jurídicas e técnico-financeiras, que haviam suportado a posição do Executivo, aquando da apreciação do relatório de contas de 2013 da Lamego Convida, EEM, entretanto extinta.

Ora, assim sendo, é porque a Lamego Convida EEM, não agiu corretamente e de acordo com o Contrato-Programa a que se obrigava a cumprir, conforme assim anteriormente fazia, pois ao não devolver à Câmara os valores excedentários no final de cada ano, arrecadando-os, o que me parece irregular, permitiu-se assim obter fundos para proceder, sem autorização, aos referidos “suprimentos”.

Ora, em minha opinião, porque a Lamego Convida, EEM era detida a 100% pelo Município, em minha opinião, esta atitude está em contradição direta com a Lei das Finanças Locais, que proibia e continua a proibir que o Município faça qualquer tipo de empréstimo.

b) Acontece ainda que o Contrato de Arrendamento, que serve de suporte ao despacho do senhor Presidente, de 16.01.2015, pelo qual autoriza o pagamento de 634 mil euros, referentes às rendas a pagar à Lamego Renova, SA, pelo “aluguer” do pavilhão multiusos e respeitantes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2014, bem como o consequente pagamento efetuado pelo senhor Vice-Presidente, em 10.02.2015, dizia eu que aquele Contrato, não me parece poder dar suporte legal aos referidos pagamentos, porquanto o mesmo foi “reprovado” em reunião de Câmara realizada no dia 01.12.2014, e tendo o mesmo sido remetido à sessão da Assembleia Municipal, também esta não o reconheceu, tendo emitido na sua sessão de 19 dezembro 2014 uma Recomendação ao Executivo, “...associando-se às preocupações ali manifestadas pelos senhores Vereadores” alertando ainda para outras situações.

Este contrato não foi também enviado para visto prévio ao Tribunal de Contas.

Presidente

Secretária

Assim em minha opinião, poderemos estar perante uma grave situação de incumprimento legal, remetendo de novo para parte das minhas preocupações já expressas na ata da reunião de Câmara, realizada no dia 01.12.2014.

Mais ainda, quando estão a ser feitos pagamentos de rendas a uma empresa privada (Lamego Renova, SA), empresa esta que deve ao Município cerca de 2,8 milhões de euros, provenientes dos referidos suprimentos/empréstimo, que lhe foram concedidos, o que não se compreende.

c) *Acresce que, no Parecer Jurídico emitido pelo Gabinete Jurídico do Município, conforme registo n.º 937/2015, de 27 fevereiro 2015, veio este Gabinete Jurídico em referência a todo este procedimento da dissolução da Lamego Convida EEM, onde se encontra o referido Contrato, recomendar: “..... face ao exposto, e uma vez que o Tribunal de Contas, em sede de fiscalização sucessiva, irá apreciar, e pronunciar-se, sobre toda a documentação que lhe foi remetida, designadamente, o contrato de arrendamento celebrado entre a Lamego Renova, SA e a Lamego Convida, EEM, a 30 de setembro 2014, relativo ao Centro Multiusos de Lamego – somos de opinião, salvo outra e mais doura, que se aguarde pela pronúncia/decisão desse Tribunal.” (assinam o parecer jurídico os Técnicos Superiores Dr. Orlando Vítor Fernandes Nunes e Dra. Rosália Sofia Santos Vigia Polaco de Oliveira).*

d) *Igualmente, e face aos Acórdãos proferidos pelo Tribunal de Contas relativos a outras situações idênticas noutros Municípios, em minha opinião, o processo adotado no nosso caso, suscita-me muitas dúvidas, porquanto a recusa de visto proferida no Acórdão n.º 24/2012, referente à cessão de exploração do já citado pavilhão multiusos, já por várias vezes referido, constitui Doutrina daquele Tribunal, para este tipo de matéria, conforme expresso em vários Acórdãos como exemplo o Acórdão 19/2013, razão pela qual deve ser aplicada a necessária prudência, para evitar as consequências materiais, sobre um possível incumprimento legal, com prováveis penalizações financeiras e de responsabilidade pessoal.*

Em minha opinião a decisão de pagamento destas rendas, agora já incluídas nas Contas de 2014 em apreciação, poderá estar em incumprimento com as normas legais estabelecidas em várias legislação, já por mim referida na declaração de voto expressa na reunião de Câmara de 01 dezembro 2014, reforçando ainda com a Lei n.º 34/87, de 16 julho (Crime de Responsabilidade dos Titulares de Cargos Políticos) e ainda da Lei n.º 27/96, de 01 de agosto (Lei da Tutela Administrativa).

Pelas razões aqui expressas e dado que a abstenção neste tipo de matérias não desresponsabiliza quem toma essa posição em situações de aprovação da proposta, e

Presidente

Secretária

dado tratar-se de matéria de responsabilidade financeira e como tal, passível de responsabilidade pessoal, voto contra os documentos apresentados e referentes ao Relatório de Contas do Município do ano de 2014.”

A senhora **Vereadora Isolina Augusta Rodrigues Guerra** proferiu a seguinte declaração de voto: *"Relativamente a prestação de Contas e Relatório de Gestão do ano económico de 2014 o meu voto é Contra, pelos motivos já reiterados pelos colegas anteriores nas suas declarações.*

Acrescento ainda que, em consciência, não posso aprovar documentos que apresentam reservas legais a todos os envolvidos e que, apenas o Tribunal de Contas poderá proceder à sua clarificação e esclarecimento legal.

Dada a atual situação socioeconómica do país e especificamente do nosso concelho de Lamego não se pode concordar com o despesismo exagerado e deverá procurar-se o possível equilíbrio financeiro que demonstre a um exercício de uma cidadania responsável que deve nortear a ação de quem tem na sua mão o futuro dos munícipes.

O exagero do endividamento levará a consequências futuras que serão suportadas por todos os lamecenses, pelo que há que definir um novo rumo de ação que passe pela definição de estratégias conjuntas para a inversão obrigatória da situação atual."

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** proferiu o seguinte: *"Deixo o meu profundo desagrado e decepção pela posição que os senhores Vereadores da Oposição tomaram ao reprovar as contas que são apresentadas pelo Executivo de uma forma clara, transparente e perfeitamente validada pelo Revisor Oficial de Contas do Município, um relatório que foi até, pelo senhor Vereador Armínio Mendes, elogiado, porque reflete, efetivamente, não apenas a realidade contabilística do Município, como também as virtudes da gestão que tem sido feita e os riscos que a situação económico-financeira do Município representam para um conjunto de ações e decisões que temos vindo a tomar e que são muito importantes para Lamego e para os Lamecenses.*

Esta reprovação das Contas abre um problema de natureza jurídico, que espero que possa ser ultrapassado, posto que as Contas são estas e não podem ser outras, não foi posta, em relação às contas, qualquer dúvida nem dificuldade de natureza técnica ou jurídica que leve a pensar que as mesmas encerram problemas de erro, de desvio, ou de ilegalidade e, portanto, sendo estas as contas e sendo esta uma responsabilidade do Executivo, de as apresentar à Assembleia Municipal e ao tribunal de contas, ficam os senhores Vereadores, naturalmente, com o ónus do que daqui decorrer.

Relativamente às notas que foram colocadas, primeiro, pelo Vereador Manuel Ferreira, refere as divergências de carácter político, nomeadamente na execução orçamental,

Presidente

Secretária

estando na casa dos 70% próximo dos 80%, ou na casa dos 80% próximo dos 90% o que é sempre uma excelente execução orçamental e ele que passou por este Município como secretário de vereação e como vereador em regime de substituição, sabe, perfeitamente, que nunca foram alcançadas execuções orçamentais deste género no passado. As opções de investimento não são avaliadas no relatório de contas, mas sim no plano de atividades e orçamento, que já foi aqui aprovado, e o desempenho do Executivo significa o desempenho mais uma vez das sete pessoas que se sentam nesta mesa e não apenas do Presidente e dos vereadores a tempo inteiro. Ainda mais, tendo em conta que a partir de um determinado momento, o Executivo retirou a delegação de competências no Presidente da Câmara, portanto, assumiu também uma quota-parte da responsabilidade acrescida na gestão diária do Município e também no impacto das suas ações ou omissões nos resultados financeiros que aqui são apresentados.

Em relação aos constrangimentos apresentados pelo PAEL e pelo plano de saneamento financeiro que foram referidos, são constrangimentos pouco significativos, na medida em que, contrariamente ao que aconteceu noutros municípios, não nos obrigaram a alterar as taxas e os impostos locais que se mantiveram no nível que vinha do passado. Mantivemos integralmente a nossa capacidade de executar investimento, nomeadamente com um controlo rigoroso das despesas correntes o que permitiu, como está de forma muito clara expresso quer no relatório de contas, quer no parecer do ROC, libertar recursos da gestão corrente para lavar investimento, isto é, há um saldo de receita corrente que permite pagar despesas de investimento. Existem, de facto, alguns custos que subiram e os custos com pessoal que aqui foram referidos, referem-se exatamente ao problema da extinção da empresa Lamego Convida e à internalização do seu pessoal, e se compararmos com o quadro de pessoal a 31.12.2005 de cerca de 260 pessoas, hoje temos cerca de 220 pessoas. Temos novos equipamentos, teatro, piscinas, espaço internet, temos mais pessoas na área social, temos um conjunto de áreas da Câmara que foram reforçadas e, apesar de tudo, conseguimos ter menos pessoal do que tínhamos nessa altura, na área que é uma das despesas mais significativas do município, do ponto de vista das despesas correntes.

A adesão ao FAM, só se processará se, de facto, viermos a ser condenados em Tribunal pelas dívidas em litígio com as ATMAD, relativas aos consumos mínimos e ao diferencial do FETA. O senhor Vereador Armínio Mendes referiu que deveríamos pagar. Ora deixo o desafio aos senhores Vereadores para sinalizarem a vossa vontade de fazer uma proposta de deliberação no sentido do Município de Lamego desistir das queixas que estão em Tribunal e fazer um acordo de pagamento com as ATMAD. Se assim o

pretenderem, se entendem que baixar os braços, não lutar, não esgrimir argumentos que nós temos e colocar sobre os ombros dos lamecenses a responsabilidade de pagar valores de água que não foi consumida, porque os consumos mínimos são exatamente isso, pedir a cada Lamecense que gasta água no concelho de Lamego e que até a acha cara, que pague mais um euro por m³, para dar às Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, sem qualquer fornecimento ou contrapartida. Se entendem que isso é razoável, sinalizem essa vontade e trarei à Câmara essa proposta de deliberação, para ser aprovada pelo Partido Socialista, nunca por mim nem pelos Vereadores que me acompanham.

O endividamento resultante da Lamego Renova e da Lameurbe, ainda bem que o senhor Vereador Armínio Mendes o refere, até porque, como todos sabemos, a Lameurbe é uma parceria público-privada lançada pelos Executivos Socialistas que me antecederam e, portanto, tem as consequências que tem e tem as responsabilidades que tem, e é bem que politicamente sejam assumidas responsabilidades nesta fase, também pelos Vereadores Socialistas.

Em relação às rendas da Lamego Renova, o contrato estabelecido entre a empresa Lamego Convida, EEM e a empresa Lamego Renova, S.A., estava assinado à data da liquidação da Lamego Convida e em vigor e não veio à reunião de Câmara para ratificar, porque não tinha de vir, no âmbito do processo de encerramento da Lamego Convida, veio apenas para conhecimento de que havia esse contrato em vigor e que à Câmara competia essa responsabilidade e é o que está a ser feito.

Em relação à preocupação com a capacidade do Município de aceder a novos financiamentos, no âmbito do “Portugal 2020”, sempre o fizemos com bons projetos, com uma gestão financeira rigorosa, com equilíbrio muito satisfatório entre a nossa capacidade de poupar, por um lado, e por outro lado, de investir e de obter alguns financiamentos complementares e é o que iremos continuar a fazer, sendo que, naturalmente, este ano temos um desafio acrescido que é o do encerramento de todas as candidaturas com fundos comunitários, nomeadamente as que ainda estão em curso que são: a obra da Central de Camionagem, do Escadório de Nossa Senhora dos Remédios, do Complexo Desportivo e do Museu do Entrudo e que, portanto, só depois de encerradas essas contas e de avaliadas as consequências no resultado de 2015, estaremos aptos a lançar novas candidaturas e a continuar o esforço de infraestruturização e de lançamento de projetos sustentáveis e de futuro para o Município de Lamego, como tem sido a nossa posição e a nossa determinação ao longo destes dez anos de gestão autárquica no Município.

Por isso senhores Vereadores, não posso de forma alguma subscrever a vossa posição que considero inclusive de irresponsabilidade e de desrespeito pelo trabalho efetuado por um conjunto de técnicos desta autarquia que, de uma forma perfeitamente clara, talvez o Relatório e Contas mais claro, esclarecedor e transparente que alguma vez foi submetido a um Executivo Municipal, mereceriam que essas contas fossem validadas sem qualquer reserva e submetidas ao escrutínio das entidades competentes.”

O senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** proferiu ainda o seguinte: “O senhor Presidente quando fala na retirada da delegação de competências e da nossa responsabilidade nas Contas, quero lembrar-lhe que a retirada de competências foi feita no ano de 2015 e estas contas referem-se ao ano de 2014, por isso não temos nenhuma responsabilidade nelas. De qualquer forma, durante o ano de 2015 se continuar a haver pagamentos de rendas do Município à Lamego Renova e outras, a gestão financeira e diária é da responsabilidade do senhor Presidente.

Quanto ao contrato de arrendamento, e conforme refiro nas anteriores declarações, tentamos esclarecer com pareceres jurídicos a validade desse contrato, o que não foi possível por imposição sua.

No que se refere ao pagamento de consumo de águas e saneamento pelo tarifário FETA, é minha opinião que se pague o que se utiliza, não tendo que envolver os outros Vereadores. Também quando determinou que não se fizessem os pagamentos da faturação da compra da água consumida e o mesmo volume de tratamento de efluentes do saneamento pelo tarifário FETA, à ATMAD, não solicitou a nossa opinião. E renovo, estou a referir-me aos valores consumidos e utilizados e que se devem pagar pelos valores que considera justos e não questionados em Tribunal, ou seja, pagamento da água consumida e o mesmo volume de tratamento de efluentes do saneamento pelo tarifário FETA, conforme proposto pelos serviços camarários.”

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu ainda o seguinte: “Este Relatório, ao contrário do que o senhor Presidente afirma, não é assim tão linear e de tão fácil compreensão. Trata-se de um Relatório que apresenta dados em muito baseados num cenário com demasiados elementos virtuais e hipotéticos, o que dificulta uma análise realista e em conformidade com a realidade. Existem demasiados elementos aleatórios, que podem desvirtuar a sua análise e a sua concretização.

O Relatório e os pareceres nada mais fazem do que emitir uma opinião em função dos dados apresentados pelo Município, sendo nestes dados que existem muitas reservas e dúvidas, que consideramos legítimas e pertinentes.”

Presidente

Secretária

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu que não há nada de aleatório num relatório e nada a concretizar numa apresentação de contas, as quais se referem ao somatório e reporte de movimentos contabilísticos já realizados e à sua análise em função de indicadores devidamente estandardizados e previstos na legislação em vigor, como bem demonstra o parecer e certificação legal de contas que nos foram apresentados em minuta pelo Revisor Oficial de Contas do Município.

03-ASSUNTO: PLANO INTERMUNICIPAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALTO DOURO VINHATEIRO (PIOTADV) (COD 48)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 381/48/2015 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que surge no seguimento da comunicação da CIMDOURO, datada de 14 de abril de 2015, propondo à Câmara Municipal a aprovação do Plano Intermunicipal de Ordenamento do Território do Alto Douro Vinhateiro (PIOTADV), devendo o presente processo ser remetido à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

04-ASSUNTO: PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE LAMEGO (PDM) (COD. 48)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 382/48/2015 do senhor Presidente da Câmara que, de acordo com o teor da informação n.º 796/ DOU, de 10/04/2015 e do parecer do Chefe da DOU, de 13/04/2015, propõe que a Câmara tome conhecimento e proponha à Assembleia Municipal a aprovação da revisão do PDM, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar da revisão do PDM, devendo ser remetido à Assembleia Municipal nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

05-ASSUNTO: PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO LUGAR DA FEIRA SEMANAL, REFERENTE AOS MESES DE DEZEMBRO/2014 E JANEIRO/2015 (COD. 25)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 383/25/2015 do senhor Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal a apreciação e deliberação do pedido dos feirantes de isenção de pagamento do lugar da feira semanal, referente aos meses de dezembro de 2014 e janeiro de 2015.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com o voto contra do senhor Vereador José Correia da Silva, conceder aos feirantes a isenção do pagamento do lugar

Presidente

Secretária

da feira semanal, relativo aos meses de dezembro de 2014 e janeiro de 2015, atendendo às alterações normais de realização da feira, neste período.

O senhor **Vereador José Correia da Silva** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Considerando que o Regulamento Municipal não prevê qualquer tipo de isenção, total ou parcial, para a situação em apreço, não havendo disposição legal ou regulamentar que permita a solicitada isenção, voto contra a proposta apresentada.”*

06-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO (COD 42)

REQUERENTE: JOSÉ PAULO CARDOSO REBELO

LOCAL DA OBRA: LUGAR DO CARVALHAL – AVÕES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 384/42/2015 do senhor Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 370, de 18/02/2015 e com o parecer do chefe da DOU, de 9/04/2015 e nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que a Câmara Municipal aprove o projeto de arquitetura. Propõe ainda que se notifique o requerente da referida informação.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

07-ASSUNTO: ALTERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (COD 42)

REQUERENTE: MARIA JOÃO M. RODRIGUES COSTA GOMES

LOCAL DA OBRA: TRAVESSA DA CALÇADA, N.º 51 – LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 385/42/2015 do senhor Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 707, de 1/04/2015 e com o parecer do chefe da DOU, de 8/04/2015 e nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que a Câmara Municipal delibere o licenciamento da obra referenciada em epígrafe. Propõe ainda que se notifique a requerente da referida informação.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

08-ASSUNTO: OBRAS DE ALTERAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO COMERCIAL (COD 42)

REQUERENTE: JOSÉ MARIA PINTO

LOCAL DA OBRA: AV. VISCONDE GUEDES TEIXEIRA – LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 386/42/2015 do senhor Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 645, de 25/03/2015 e com o parecer

Presidente

Secretária

do chefe da DOU, de 8/04/2015 e nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que a Câmara Municipal delibere o licenciamento da obra referenciada em epígrafe. Propõe ainda que se notifique a requerente da referida informação.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

09-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO (COD 42)

REQUERENTE: JOSÉ ANTÓNIO SILVA NOGUEIRA

LOCAL DA OBRA: MATOSA - PENAJÓIA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 387/42/2015 do senhor Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 306, de 6/02/2015 e com o parecer da DOU de 08/04/2015 e nos termos artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que a Câmara Municipal delibere o licenciamento das alterações à obra de construção de uma habitação.

A alteração da licença dá lugar a aditamento ao alvará n.º 131/11, nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, proponho ainda que se notifique o requerente, da referida informação.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

10-ASSUNTO: MUDANÇA DO TITULAR DE EXPLORAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO (COD 42)

REQUERENTE: LAURA ALEXANDRA CARDOSO DA FONSECA SEIXAS

LOCAL DA OBRA: PRAÇA DO COMÉRCIO, N.º 88 R/C - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 388/42/2015 do senhor Presidente da Câmara que, de acordo com a informação n.º 2799, de 12/11/2014 e com o parecer do chefe da DOU, de 17/11/2014, propõe que a Câmara Municipal delibere a aceitação da declaração apresentada, nos termos do definido no Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de julho, devendo ser comunicado à requerente a sua aceitação e de que deverá enviar cópia da mesma à DGE, nos termos do definido artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de julho.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

11-ASSUNTO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A MORADIA (COD 42)

REQUERENTE: CARLOS MANUEL ANDRADE MADURO

LOCAL DA OBRA: LOTE 9 - ALVARA 1/93 - AMOREIRAS - LAMEGO

Presidente

Secretária

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 389/42/2015 do senhor Presidente da Câmara que, de acordo com a informação n.º 2756, de 10/11/2014 e 4650/2014, de 29/10/2014, dos serviços jurídicos, propondo que a Câmara delibere a título de projeto de decisão, o indeferimento do pedido de realização de vistoria, promovendo-se, nos termos do disposto no artigo 101º do C.P.A., a audiência prévia escrita do interessado.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

12-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO - LEGALIZAÇÃO (COD 42)

REQUERENTE: DIAMANTINO ROQUE FONSECA

LOCAL DA OBRA: RUA DO ESTREMADOURO, N.º 2 - FIGUEIRA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 390/42/2015 do senhor Presidente da Câmara que, vem acompanhada da informação n.º 3276, de 23/10/2013 referindo que o requerente não solicitou a emissão do Alvará de Licença de obras no prazo de um ano após a notificação, o ato de licenciamento caduca nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, sendo a caducidade declarada pela Câmara Municipal com audiência prévia do interessado, pelo que, proponho que a Exma. Câmara delibere promover a audiência prévia nos termos do n.º 5 do citado artigo.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

13-ASSUNTO: RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO (COD 42)

REQUERENTE: PEDRO LUÍS TEIXEIRA GONÇALVES

LOCAL DA OBRA: LUGAR DA TORRE - SANDE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 391/42/2015 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 2387, de 06/10/2014 e do parecer do chefe da DOU de 04/11/2004, referindo que o requerente foi notificado nos termos do n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, do projeto de decisão de declaração de caducidade do ato de licenciamento, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, dado que não solicitou a emissão do alvará de licença de obras no prazo de um ano após a sua notificação, no entanto não se pronunciou no prazo concedido, pelo que, propõe que a Câmara delibere declarar, a título de decisão final, a caducidade do ato de licenciamento com o consequente arquivamento definitivo do processo, sendo dado conhecimento ao requerente e aos serviços de fiscalização.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

Presidente

Secretária

14-ASSUNTO: REMODELAÇÃO INTERIOR E AMPLIAÇÃO DE UM PISO (COD 42)

REQUERENTE: SÓNIA ISABEL PEREIRA NUNES

LOCAL DA OBRA: LUGAR DA MATANÇA - MAGUEIJA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 392/42/2015 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 1162, de 09/05/2014 e do parecer do chefe da DOU de 19/05/2014, e tendo como suporte a informação n.º 247/DAC/2010, de 24/06 dos serviços jurídicos, referindo que a construção em causa (ampliação de um piso recuado) não poderá ser legalizada por violar o PDM, no entanto, não será de proceder à sua demolição dado existir um interesse público suficientemente forte, designadamente a garantia, pelo menos a título precário e provisório, do direito à habitação.

O processo inicial deu entrada em 28/07/1997, já depois da existência do PDM para o concelho de Lamego e logo no dia seguinte a obra foi embargada e de acordo com o referido no auto de embargo apenas faltava a pintura exterior.

Após o embargo o processo não teve qualquer andamento quer da parte da câmara municipal, quer da parte da requerente.

Em 10/11/2006, os serviços retomaram o processo e foi elaborada a informação n.º. 3739, na qual se verifica (fls. 36) que a obra se encontra concluída e pintada.

Atendendo ao referido, propõe que a Câmara delibere se se avança para a demolição do andar ou não.

Deliberação: Retirado da ordem de trabalhos.

15-ASSUNTO: PEDIDO DE CORREÇÃO DE FATURA DE ÁGUA (COD 01)

REQUERENTE: JOSÉ RIBEIRO ALVES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 393/01/2015, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, para que, face ao teor da informação n.º 1107/DASU, de 11 de março de 2015, seja autorizada a correção da fatura n.º 126598, do mês de outubro/2014, e da fatura n.º 139773, do mês de novembro/2014, tendo por base a tarifa de fugas prevista no Tarifário da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Tratamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Sólidos (Anexo I, Capítulo XI da Tabela Geral de Taxas e Licenças), passando as faturas corrigidas a apresentar os montantes de 132,89€ e 38,44€, respetivamente.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

16-ASSUNTO: PEDIDO DE CORREÇÃO DE FATURA DE ÁGUA (COD 01)**REQUERENTE: JOSÉ MAGALHÃES**

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 394/01/2015, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, para que, face ao teor da informação n.º 1113/DASU, de 11 de março de 2015, seja autorizada a correção da fatura n.º 142672, do mês de novembro/2014, da fatura n.º 155853, do mês de dezembro/2014, e da fatura n.º 10487, do mês de janeiro/2015, tendo por base a tarifa de fugas prevista no Tarifário da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Tratamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Sólidos (Anexo I, Capítulo XI da Tabela Geral de Taxas e Licenças), passando as faturas corrigidas a apresentar os montantes de 62,60€, 113,03 e 436,17€.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

17-ASSUNTO: PEDIDO DE CORREÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA (COD 01)**REQUERENTE: MARIA JOSÉ DE ALMEIDA RODRIGUES**

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 395/01/2015, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, para que, face ao teor da informação n.º 1523/DASU, de 6 de abril de 2015, seja autorizada a correção da fatura n.º 3918, do mês de janeiro/2015, da fatura n.º 7069, do mês de fevereiro/2015, tendo por base a tarifa de fugas prevista no Tarifário da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Tratamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Sólidos (Anexo I, Capítulo XI da Tabela Geral de Taxas e Licenças), passando as faturas corrigidas a apresentar os montantes de 94,07€ e 77,00€, respetivamente.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

18-ASSUNTO: PEDIDO DE CORREÇÃO DE FATURA DE ÁGUA (COD 01)**REQUERENTE: AURIZA DO CARMO ANTUNES**

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 396/01/2015, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, para que, face ao teor da informação n.º 1119/DASU, de 11 de março de 2015, seja autorizada a correção da fatura n.º 640, do mês de janeiro/2015, tendo por base a tarifa de fugas prevista no Tarifário da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Tratamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Sólidos (Anexo I, Capítulo XI da Tabela Geral de Taxas e Licenças), passando a fatura corrigida a apresentar o montante de 40,47€.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

19-ASSUNTO: INTEGRAÇÃO DE CONSUMOS DE ÁGUA NO TARIFÁRIO ESPECIAL SOCIAL (COD 01)**REQUERENTE:** MÁRIO EUGÉNIO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 397/01/2015 do senhor Vice-Presidente da Câmara, referindo que o senhor Mário Eugénio de Oliveira Almeida solicitou, ao abrigo do n.º 1 do artigo 106º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água, do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e do Tarifário da Prestação de Serviços, a integração dos seus consumos de água no tarifário social previsto no Capítulo XI, artigo 1º/1.1.2.3 da Tabela Geral das Taxas e Licenças do Município de Lamego.

Mais refere que consta no relatório elaborado pelos serviços de Ação Social que o requerente reúne os requisitos que lhe permitem usufruir do referido tarifário, pelo que propõe à Câmara Municipal que delibere a integração dos consumos de água da instalação predial n.º 5489 de Mário Eugénio de Oliveira Almeida, naquele tarifário.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

20-ASSUNTO: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PASSAGEM DA PROVA MARATONA DE AUTOMÓVEIS CLÁSSICOS "500 MILHAS" (COD 20)**REQUERENTE:** AUTOMÓVEL CLUBE DE PORTUGAL

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 398/20/15 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 1615/DASU, de 9 de abril de 2015, propondo à Câmara Municipal que autorize a passagem da Prova Maratona de Automóveis Clássicos, denominada "500 milhas", nas vias rodoviárias da jurisdição deste Município, no dia 2 de maio de 2015, sendo que este ano a prova tem partida de Vila Moura (Algarve) e termina em Chaves, percorrendo a totalidade da EN2.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

21-ASSUNTO: LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE QUEIMADA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (COD 51)**REQUERENTE:** EMÍLIA SERRANO CORREIA COELHO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 399/51/2015, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, dando conhecimento que devido ao facto de ainda não se atravessar no período crítico, por seu despacho, datado de 8/04/2015, autorizou a licença para a realização de uma queimada, a realizar nos dias 9 e 10 de abril de 2015,

Presidente

Secretária

no Lugar de Quinta de Manhós – Relógio do Sol - Lamego, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro.

Face ao exposto, propõe à Câmara Municipal a ratificação do seu despacho.

Deliberação: Ratificado por unanimidade.

22-ASSUNTO: MINUTA (COD 03)

Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, para aprovação em minuta dos assuntos deliberados na presente reunião.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

23-ASSUNTO: TERMO (COD 60)

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião às doze horas e trinta minutos, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

O Presidente,

A Secretária,